TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de agente de integração, compreendendo o agenciamento, intermediação, recrutamento, seleção, formalização e acompanhamento administrativo de programa de estágio, destinado a estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos de nível superior, nível médio e pós-graduação, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – Crea-MT.

1.1.2. A contratação compreenderá a prestação dos serviços necessários à operacionalização do programa de estágio do Crea-MT, incluindo, entre outras atividades, cadastramento de estudantes, divulgação das oportunidades, recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de candidatos, verificação da situação acadêmica, interface com instituições de ensino, formalização dos Termos de Compromisso de Estágio, acompanhamento administrativo, controle de prazos, acompanhamento dos relatórios de atividades e providências relacionadas ao seguro contra acidentes pessoais.

1.1.3. O programa de estágio atenderá às necessidades da Sede do Crea-MT, localizada em Cuiabá/MT, e das Inspetorias Regionais do Conselho (Anexo I – Relação das Inspetorias Regionais do Crea-MT).

1.1.4. O quantitativo máximo estimado será de 40 (quarenta) estagiários simultaneamente ativos, assim distribuídos como referência inicial:

a) 15 (quinze) estagiários para a Sede do Crea-MT; e

b) 1 (um) estagiário para cada Inspetoria Regional do Crea-MT, totalizando 25 (vinte e cinco) estagiários.

1.1.5. A distribuição prevista no item anterior constitui parâmetro inicial de planejamento, não implicando obrigação de preenchimento ou manutenção de vaga em cada unidade.

1.1.6. O Crea-MT poderá, durante a vigência contratual, redistribuir as vagas entre a Sede e as Inspetorias, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, demanda das unidades e disponibilidade de candidatos aptos, desde que respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) estagiários simultaneamente ativos.

1.1.7. A contratação será executada sob demanda, não constituindo obrigação do Crea-MT de preencher ou manter integralmente o quantitativo máximo estimado.

1.1.8. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, considerando-se como unidade de medição o estagiário efetivamente ativo no mês de referência.

1.2. Características das modalidades de estágio

1.2.1. O programa de estágio compreenderá as seguintes modalidades:

Modalidade de estágio	Requisito	Jornadas possíveis
Nível médio	Estudante regularmente matriculado e frequentando curso de nível médio	4h/dia ou 6h/dia
Nível superior – graduação	Estudante regularmente matriculado e frequentando curso de graduação	4h/dia ou 6h/dia
Pós-graduação	Estudante regularmente matriculado e frequentando curso de pós-graduação	4h/dia ou 6h/dia

1.2.2. A jornada de estágio será definida pelo Crea-MT no momento da solicitação da vaga, podendo ser de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, observada a compatibilidade com o horário escolar do estudante e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

1.2.3. A alteração da jornada durante a vigência do estágio dependerá de prévia formalização e anuência do Crea-MT, do estagiário e da instituição de ensino, quando exigida.

1.2.4. Os quantitativos previstos no item 1.1.4 são globais, podendo as vagas ser preenchidas por estudantes das modalidades previstas no item 1.2.1, conforme a necessidade do Crea-MT e a compatibilidade da formação acadêmica com as atividades a serem desenvolvidas.

1.2.5. A expressão "estudante de nível superior" compreende o estudante regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, não sendo exigida conclusão do curso.

1.2.6. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se estudantes de pós-graduação aqueles regularmente matriculados e frequentando cursos de pós-graduação cuja natureza e conteúdo sejam compatíveis com as atividades de estágio ofertadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O Crea-MT necessita manter programa institucional de estágio destinado a proporcionar aos estudantes oportunidade de complementação de sua formação acadêmica, desenvolvimento de competências profissionais e contato com situações reais de trabalho.

2.2. A contratação de agente de integração especializado possibilita ao Conselho contar com estrutura especializada para operacionalização das atividades administrativas relacionadas ao programa de estágio.

2.3. O agente de integração atuará como facilitador da relação entre Crea-MT, estudantes e instituições de ensino, reduzindo a carga operacional atribuída à Gerência de Gestão de Pessoas e aos supervisores das unidades.

2.4. A solução contempla atividades de cadastramento, recrutamento, pré-seleção, encaminhamento, formalização dos Termos de Compromisso, acompanhamento da situação acadêmica, controle dos prazos e demais procedimentos administrativos necessários à regularidade dos estágios.

2.5. O modelo utilizado como referência pelo Crea-MT atribui ao agente de integração responsabilidades semelhantes, incluindo a manutenção de relacionamento com instituições de ensino, recrutamento, pré-seleção, formalização dos Termos de Compromisso, seguro contra acidentes pessoais, acompanhamento da situação escolar e acompanhamento administrativo do estágio.

2.6. A necessidade do Crea-MT possui caráter descentralizado, em razão da existência de unidades administrativas distribuídas pelo Estado de Mato Grosso.

2.7. A solução deverá permitir que o programa de estágio seja operacionalizado de maneira uniforme, independentemente da unidade de lotação do estagiário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração de estágio, compreendendo:

a) cadastramento de estudantes;

b) manutenção de banco de candidatos;

c) divulgação das oportunidades;

d) recrutamento;

e) pré-seleção;

f) encaminhamento de candidatos;

g) verificação da situação acadêmica;

h) verificação da compatibilidade entre curso, atividades e estágio;

i) interface com instituições de ensino;

j) elaboração e formalização dos Termos de Compromisso de Estágio;

k) providências relativas ao seguro contra acidentes pessoais;

l) acompanhamento administrativo dos estágios;

m) controle dos prazos de vigência;

n) acompanhamento dos relatórios de atividades;

o) acompanhamento das avaliações;

p) acompanhamento da situação escolar;

q) comunicação de conclusão, trancamento, abandono ou alteração da situação acadêmica;

r) apoio aos procedimentos de renovação;

s) apoio aos procedimentos de desligamento;

t) disponibilização de plataforma eletrônica;

u) emissão de relatórios gerenciais;

v) orientação administrativa à Gerência de Gestão de Pessoas e aos supervisores;

w) demais atividades necessárias à adequada operacionalização do programa.

3.2. A solução será executada sob demanda, de acordo com as necessidades do Crea-MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional para atendimento das demandas do Crea-MT em Cuiabá e nas demais localidades onde estejam instaladas suas Inspetorias.

4.1.2. Deverá manter estrutura suficiente para recrutamento e encaminhamento de estudantes compatíveis com as oportunidades oferecidas.

4.1.3. Deverá manter relacionamento com instituições de ensino públicas e privadas regularmente constituídas e reconhecidas na forma da legislação aplicável.

4.1.4. Deverá observar integralmente a legislação aplicável aos estágios, especialmente a Lei nº 11.788/2008.

4.1.5. Deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.1.6. Deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

4.2. Plataforma eletrônica

4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma eletrônica para gerenciamento do programa de estágio, sem cobrança adicional.

4.2.2. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

a) solicitação de vagas;

b) acompanhamento das solicitações;

c) cadastro de candidatos;

d) acompanhamento do processo de seleção;

e) acompanhamento dos Termos de Compromisso;

f) controle de vigência;

g) alertas de vencimento;

h) acompanhamento dos relatórios de atividades;

i) acompanhamento das avaliações;

j) controle dos seguros;

k) consulta ao histórico do estagiário;

l) emissão de relatórios gerenciais;

m) acompanhamento de desligamentos.

4.2.3. A plataforma deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Início da execução

5.1.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Crea-MT, apresentar plano inicial de operacionalização do programa.

5.2. Solicitação de vagas

5.2.1. As solicitações de estágio serão encaminhadas pela Gerência de Gestão de Pessoas ou unidade por ela autorizada.

5.2.2. A solicitação deverá conter, no mínimo:

a) unidade de lotação;

b) município;

c) modalidade de estágio;

d) curso ou área de formação;

e) atividades a serem desenvolvidas;

f) jornada;

g) requisitos específicos;

h) período estimado;

i) supervisor responsável.

5.2.3. O Crea-MT poderá solicitar vagas para qualquer uma das modalidades previstas neste Termo de Referência.

5.3. Recrutamento e pré-seleção

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o recrutamento e a pré-seleção dos candidatos.

5.3.2. Deverá encaminhar candidatos que atendam aos requisitos definidos pelo Crea-MT.

5.3.3. Preferencialmente, deverão ser encaminhados até 05 (cinco) candidatos por vaga, quando houver quantidade suficiente de candidatos aptos.

5.3.4. A seleção final será realizada pelo Crea-MT.

5.3.5. O Crea-MT poderá realizar entrevistas, testes, avaliações ou outros procedimentos de seleção que considerar necessários.

5.3.6. A CONTRATADA não poderá indicar estudante para vaga cujas atividades sejam incompatíveis com a formação acadêmica.

5.4. Formalização do estágio

5.4.1. Após a seleção do candidato, a CONTRATADA deverá providenciar a documentação necessária à formalização do estágio.

5.4.2. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado pelas partes legalmente necessárias.

5.4.3. Antes do início do estágio, a CONTRATADA deverá verificar:

a) matrícula regular;

b) frequência escolar;

c) compatibilidade do curso;

d) compatibilidade das atividades;

e) jornada permitida;

f) período de estágio;

g) demais requisitos legais.

5.4.4. Nenhum estudante poderá iniciar as atividades sem que estejam formalizados os documentos exigidos pela legislação.

6. JORNADA, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A jornada de estágio será definida pelo Crea-MT no momento da solicitação da vaga, de acordo com a necessidade da unidade, a natureza das atividades a serem desenvolvidas, a disponibilidade do estudante e a compatibilidade com o respectivo horário escolar.

6.2. Para todas as modalidades de estágio previstas neste Termo de Referência, poderão ser adotadas as seguintes jornadas:

a) **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**; ou

b) **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**.

6.3. A jornada deverá ser estabelecida de comum acordo entre o Crea-MT, a instituição de ensino e o estudante, devendo constar expressamente do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

6.4. A jornada de estágio deverá ser compatível com as atividades escolares do estudante e observar os limites estabelecidos na legislação aplicável.

6.5. Os valores da bolsa-estágio serão proporcionais à jornada estabelecida para a vaga, observados os seguintes valores:

Modalidade	4 horas diárias / 20 horas semanais	6 horas diárias / 30 horas semanais
Nível médio	R$ 733,33	R$ 1.100,00
Nível superior – graduação	R$ 1.066,67	R$ 1.600,00
Pós-graduação	R$ 1.466,67	R$ 2.200,00

6.6. A proporcionalidade prevista no item 6.5 corresponde à relação de **2/3 (dois terços)** entre a jornada de 4 (quatro) horas diárias e a jornada de 6 (seis) horas diárias.

6.7. Na hipótese de redução da jornada em razão de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais promovidas pela instituição de ensino, a carga horária do estágio deverá ser reduzida na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio. A Lei nº 11.788/2008 determina, nesses períodos, redução de pelo menos metade da carga horária.

6.8. A alteração da jornada durante a vigência do estágio dependerá de prévia formalização, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso, e deverá contar com a anuência das partes envolvidas e da instituição de ensino, quando exigida.

6.9. A alteração da jornada poderá implicar a correspondente alteração proporcional do valor da bolsa-estágio, observados os valores estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10. A duração de cada estágio observará as disposições da Lei nº 11.788/2008, as normas da respectiva instituição de ensino e as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

6.11. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos na mesma parte concedente, salvo a hipótese legal aplicável ao estagiário com deficiência.

6.12. A prorrogação do estágio dependerá da manutenção dos requisitos legais e acadêmicos, da existência de interesse da Administração e da disponibilidade orçamentária, não constituindo direito adquirido do estagiário.

6.13. A eventual alteração da jornada ou prorrogação do estágio deverá preservar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas, a formação acadêmica e o projeto pedagógico do curso.

7. 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência;

b) manter cadastro atualizado de estudantes;

c) recrutar e pré-selecionar candidatos;

d) encaminhar candidatos compatíveis com as vagas;

e) verificar a situação acadêmica dos candidatos;

f) manter relacionamento com instituições de ensino;

g) providenciar a documentação necessária à formalização dos estágios;

h) providenciar e manter o seguro contra acidentes pessoais;

i) fornecer comprovação do seguro ao Crea-MT;

j) acompanhar a vigência dos Termos de Compromisso;

k) informar antecipadamente o Crea-MT sobre os vencimentos;

l) providenciar a documentação necessária às prorrogações;

m) acompanhar a situação acadêmica dos estagiários;

n) comunicar ao Crea-MT conclusão, abandono, trancamento ou irregularidade acadêmica;

o) disponibilizar formulários de avaliação e relatórios de atividades;

p) controlar os relatórios periódicos;

q) orientar a Gerência de Gestão de Pessoas e os supervisores;

r) disponibilizar plataforma eletrônica;

s) manter preposto responsável pelo contrato;

t) emitir relatórios gerenciais;

u) manter sigilo sobre informações e dados obtidos durante a execução;

v) cumprir integralmente a legislação de proteção de dados;

w) não cobrar qualquer valor dos estudantes;

x) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação;

y) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

z) responder pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços que lhe sejam imputáveis;

aa) cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato;

ab) prestar esclarecimentos sempre que solicitados;

ac) cumprir as demais obrigações previstas no contrato e na legislação.

7.2. As obrigações são baseadas, em especial, no modelo de referência utilizado, que prevê para o agente de integração atividades de cadastramento, recrutamento, pré-seleção, formalização, seguro, acompanhamento escolar e administrativo e orientação ao setor de Recursos Humanos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Crea-MT:

a) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à abertura das vagas;

b) definir os requisitos das oportunidades;

c) realizar a seleção final dos candidatos;

d) indicar os supervisores;

e) proporcionar instalações adequadas;

f) definir as atividades a serem desenvolvidas;

g) assegurar a compatibilidade entre as atividades e a formação acadêmica;

h) acompanhar e avaliar os estagiários;

i) elaborar os relatórios de atividades de sua responsabilidade;

j) assegurar o recesso legal;

k) efetuar diretamente o pagamento da bolsa-estágio;

l) efetuar diretamente o pagamento do auxílio-transporte;

m) comunicar alterações, interrupções e desligamentos;

n) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

o) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

p) fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

8.2. O Crea-MT deverá indicar supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

8.3. A supervisão observará os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo(a) Gerente de Gestão de Pessoas e/ou servidores formalmente designados pelo Crea-MT.

9.2. Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar a execução;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações;

c) acompanhar os indicadores;

d) controlar os quantitativos;

e) acompanhar a regularidade documental;

f) acompanhar os pagamentos;

g) registrar as ocorrências;

h) adotar as providências necessárias à adequada execução.

9.3. Compete ao fiscal:

a) verificar a execução;

b) conferir os quantitativos;

c) conferir os documentos de faturamento;

d) verificar a qualidade dos serviços;

e) registrar ocorrências;

f) solicitar correções;

g) atestar a prestação dos serviços.

9.4. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

10. NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Serão adotados, como parâmetros mínimos de desempenho:

Serviço	Prazo máximo
Atendimento de solicitação de vaga	1 dia útil
Encaminhamento de candidatos pré-selecionados	5 dias úteis
Formalização do Termo de Compromisso após seleção	5 dias úteis
Comunicação de vencimento do estágio	30 dias de antecedência
Comunicação de irregularidade acadêmica	2 dias úteis
Atendimento de demanda ordinária	2 dias úteis
Atendimento de demanda urgente	1 dia útil

10.2. Os prazos poderão ser prorrogados quando a execução depender de providência do estudante ou da instituição de ensino.

10.3. O descumprimento injustificado poderá ensejar as medidas administrativas e sanções previstas no contrato.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A unidade de medição será o estagiário efetivamente ativo no mês de referência.

11.2. A taxa mensal de administração será devida pela quantidade de estagiários que tenham efetivamente mantido vínculo de estágio durante o período de medição.

11.3. Para fins de faturamento, será considerado estagiário ativo aquele cujo Termo de Compromisso esteja vigente e que não tenha sido formalmente desligado no período de referência.

11.4. Nos casos de desligamento durante o mês, a remuneração da CONTRATADA será calculada proporcionalmente aos dias de efetiva vigência do estágio, quando essa sistemática for compatível com a forma de medição definida no contrato.

11.5. Não será devida taxa de administração relativamente a:

a) vagas não preenchidas;

b) candidatos não selecionados;

c) estudantes que não tenham iniciado efetivamente o estágio;

d) períodos posteriores ao desligamento;

e) vagas meramente reservadas ou autorizadas.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal contendo:

a) nome do estagiário;

b) modalidade;

c) curso;

d) unidade de lotação;

e) município;

f) data de início;

g) data de término, quando houver;

h) quantidade de dias de atividade no mês;

i) valor da taxa de administração correspondente.

11.7. O Crea-MT poderá conferir os quantitativos antes da liquidação da despesa.

12. BOLSA-ESTÁGIO

12.1. O Crea-MT concederá bolsa-estágio aos estudantes participantes do programa de estágio, em valores definidos de acordo com a modalidade de estágio e proporcionais à jornada estabelecida para a respectiva vaga.

12.2. Os valores das bolsas-estágio observarão os seguintes parâmetros:

Modalidade de estágio	Jornada de 4 horas/dia – 20 horas/semana	Jornada de 6 horas/dia – 30 horas/semana
Nível médio	R$ 733,33	R$ 1.100,00
Nível superior – graduação	R$ 1.066,67	R$ 1.600,00
Pós-graduação	R$ 1.466,67	R$ 2.200,00

12.3. Os valores estabelecidos para a jornada de 4 (quatro) horas diárias correspondem a 2/3 (dois terços) dos valores estabelecidos para a jornada de 6 (seis) horas diárias, preservando-se a proporcionalidade entre a carga horária e a bolsa-estágio.

12.4. A jornada e o correspondente valor da bolsa deverão constar expressamente do Termo de Compromisso de Estágio.

12.5. A bolsa-estágio será paga diretamente pelo Crea-MT ao estagiário, observada a frequência efetivamente cumprida e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

12.6. A bolsa-estágio será devida durante o período de efetiva realização do estágio, inclusive durante o período de recesso remunerado a que fizer jus o estagiário, nos termos da legislação aplicável.

12.7. Nos períodos de avaliação de aprendizagem, quando houver redução da jornada na forma da legislação, será observada a disciplina aplicável à manutenção da bolsa-estágio, conforme as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio e nas normas institucionais.

12.8. A alteração da jornada de estágio durante a vigência do Termo de Compromisso implicará a correspondente alteração proporcional do valor da bolsa, quando houver mudança entre as jornadas de 4 (quatro) e 6 (seis) horas diárias.

12.9. A alteração prevista no item anterior deverá ser formalizada previamente, mediante instrumento próprio, com a anuência das partes envolvidas e da instituição de ensino, quando exigida.

12.10. Os valores da bolsa-estágio não integram a remuneração da CONTRATADA, sendo de responsabilidade do Crea-MT o pagamento direto aos estagiários.

12.11. A CONTRATADA não poderá efetuar qualquer desconto, retenção ou cobrança sobre os valores da bolsa-estágio, salvo quando expressamente determinado por lei ou por decisão judicial.

13. AUXÍLIO-TRANSPORTE

13.1. O Crea-MT concederá auxílio-transporte no valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por dia de efetivo comparecimento presencial.

13.2. O benefício será pago diretamente pelo Crea-MT ao estagiário.

13.3. O auxílio-transporte não integra a taxa de administração da CONTRATADA.

13.4. A quantidade de dias considerados para o pagamento deverá ser apurada com base na efetiva frequência do estagiário.

14. RECESSO

14.1. O Crea-MT assegurará ao estagiário o direito ao recesso previsto na legislação.

14.2. Quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias, preferencialmente durante as férias escolares.

14.3. Nos estágios com duração inferior a 01 (um) ano, o recesso será proporcional ao período cumprido.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

15.2. A utilização de soluções tecnológicas ou serviços auxiliares por terceiros não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Crea-MT.
15.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais realizado por eventuais suboperadores.

16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não se mostra tecnicamente e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, considerando que os serviços de agenciamento e acompanhamento de estágio são interdependentes e demandam padronização dos procedimentos, centralização da gestão, uniformidade dos fluxos e controle integrado pela Gerência de Gestão de Pessoas. A contratação em item único também favorece a economia de escala, reduz os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e permite o remanejamento das vagas entre a Sede e as Inspetorias, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) estagiários simultaneamente ativos.
16.2. O não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto corresponde a serviço único e integrado, compatível com a atuação de empresas especializadas no agenciamento e integração de estágios.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, seu modelo de execução, os riscos envolvidos e os mecanismos de responsabilização previstos na legislação e no contrato.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo inicial de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual.
18.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
18.3. Eventual prorrogação dependerá da demonstração da permanência da necessidade administrativa e da vantajosidade da contratação.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. O valor da taxa de administração poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o índice e a data-base estabelecidos no edital e no contrato.

19.2. O reajustamento observará a legislação aplicável.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

20.2. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

20.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior em serviços de agenciamento, intermediação, gestão ou acompanhamento administrativo de programas de estágio ou objeto de características compatíveis.

20.4. Será admitido o somatório de atestados, inclusive quando os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

20.5. A exigência deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se à demonstração de capacidade efetivamente necessária à execução do objeto.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A execução do objeto envolverá tratamento de dados pessoais de estudantes, razão pela qual a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

21.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do programa de estágio.

21.3. A CONTRATADA deverá:

a) limitar o tratamento ao mínimo necessário;

b) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;

c) restringir o acesso aos dados a pessoas autorizadas;

d) manter sigilo sobre os dados;

e) comunicar ao Crea-MT incidentes de segurança;

f) auxiliar o Crea-MT no atendimento aos direitos dos titulares;

g) não utilizar os dados para finalidade diversa;

h) não compartilhar dados sem fundamento legal ou autorização;

i) assegurar a eliminação ou devolução dos dados ao término da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

21.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento inadequado ou irregular dos dados pessoais que lhe sejam imputáveis.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. A execução contratual deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos, reduzindo o consumo de papel e outros recursos materiais.

22.2. Sempre que juridicamente admissível, os documentos relativos aos estágios deverão ser produzidos, assinados, encaminhados e arquivados em meio eletrônico.

22.3. A plataforma disponibilizada pela CONTRATADA deverá privilegiar a tramitação digital dos documentos.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

23.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 40,958,40**, conforme mapa de preços que pode ser consultado pelo QR Code abaixo.



24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária CREA-MT: 6.2.2.1.1.01.04.09.012 – Serviços de Intermediação de Estágios.

24.2. A contratação encontra-se compatível com:

I – Plano Plurianual;

II – Planejamento Estratégico Institucional;

III – Orçamento Anual do CREA-MT.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

25.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

26. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

26.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

26.2. A proposta deverá indicar o valor da taxa mensal de administração/agenciamento por estagiário efetivamente ativo.

26.3. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive:

a) recrutamento;

b) cadastramento;

c) pré-seleção;

d) encaminhamento;

e) formalização;

f) acompanhamento administrativo;

g) plataforma eletrônica;

h) atendimento;

i) relatórios;

j) relacionamento com instituições de ensino;

k) providências relativas ao seguro contra acidentes pessoais;

l) demais custos necessários à perfeita execução do serviço.

26.4. Não serão admitidas cobranças adicionais ao Crea-MT referentes às atividades que integrem o objeto.

26.5. A CONTRATADA não poderá cobrar dos estudantes qualquer valor pela prestação dos serviços.

27. FATURAMENTO

27.1. O faturamento será realizado mensalmente.

27.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal acompanhada de relatório detalhado dos estagiários ativos.

27.3. O pagamento somente será realizado após a conferência e o atesto da execução pelo fiscal do contrato.

27.4. Havendo divergência entre o quantitativo faturado e o quantitativo efetivamente ativo, o Crea-MT poderá solicitar a correção do documento fiscal.

28. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

28.1. Constituem riscos relevantes da contratação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Baixa disponibilidade de candidatos	Média	Médio	Banco de estudantes e divulgação regionalizada
Encaminhamento de candidatos incompatíveis	Média	Alto	Pré-seleção conforme requisitos da vaga
Irregularidade acadêmica	Baixa	Alto	Verificação documental e acompanhamento periódico
Perda de prazo de renovação	Baixa	Médio	Sistema de alertas e acompanhamento
Falha na cobertura securitária	Baixa	Alto	Controle da apólice antes do início
Vazamento de dados pessoais	Baixa	Alto	Requisitos de segurança e LGPD
Falha na plataforma	Média	Médio	SLA e canais alternativos
Dificuldade de preenchimento das vagas no interior	Média	Médio	Recrutamento regionalizado

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Faturamento indevido	Baixa	Médio	Conferência mensal dos estagiários ativos

29. ATENDIMENTO ÀS INSPETORIAS REGIONAIS

29.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade para atender às demandas de estágio das Inspetorias Regionais do Crea-MT (Anexo I – Relação das Inspetorias Regionais do Crea-MT).

29.2. Para as vagas destinadas às Inspetorias, a CONTRATADA deverá priorizar, sempre que possível, candidatos residentes na respectiva localidade ou região, de modo a ampliar a efetividade do programa.

29.3. A eventual inexistência de candidatos aptos em determinada localidade não obrigará o Crea-MT a preencher a vaga.

29.4. O Crea-MT poderá remanejar a vaga não preenchida para outra unidade, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) estagiários simultaneamente ativos.

29.5. A CONTRATADA deverá adotar estratégias de divulgação e recrutamento capazes de atender às diferentes regiões do Estado.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O estágio deverá manter caráter educativo, pedagógico e formativo, sendo vedada a utilização do estagiário para substituição de empregado ou servidor.

30.2. As atividades atribuídas ao estagiário deverão guardar relação com seu curso e sua formação acadêmica.

30.3. O Crea-MT poderá solicitar a substituição ou desligamento do estagiário quando houver incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e a finalidade pedagógica do estágio, observadas as disposições legais e contratuais.

30.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.

30.5. Todas as comunicações entre Crea-MT e CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos oficiais.

30.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

Anexo I – Relação das Inspetorias Regionais do Crea-MT;

Anexo II – Matriz de Risco;

Anexo I – Relação das Inspetorias Regionais do Crea-MT

1 - INSPETORIA DE ÁGUA BOA

Endereço: AVENIDA AV. PLANALTO , 321
Complemento: CENTRO EMPRESARIAL, SALA6
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: AGUA BOA / MT
Cep: 78635000
Telefone: (65)98103-0134
E-mail: insp.aguaboa@crea-mt.org.br

2 - INSPETORIA DE ALTA FLORESTA

Endereço: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA , 3649
Complemento: SALA 04
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: ALTA FLORESTA / MT
Cep: 78580000
Telefone: (65)981100115
E-mail: insp.altafloresta@crea-mt.org.br

3 - INSPETORIA DE BARRA DO GARÇAS

Endereço: RUA JOSÉ PEDRO , 41
Bairro: SETOR CIDADE VELHA
Cidade / UF: BARRA DO GARCAS / MT
Cep: 78601240
Telefone: (65)98104-0155
E-mail: insp.bgarcas@crea-mt.org.br

4 - INSPETORIA DE CÁCERES

Endereço: RUA GENEROSO MARQUES LEITE , 279
Complemento: AO LADO DO MPF
Bairro: JARDIM CELESTE
Cidade / UF: CACERES / MT
Cep: 78210907

Telefone: (65)98153-0022
E-mail: insp.caceres@crea-mt.org.br

5 - INSPETORIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Endereço: RUA BELEM , 532
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: CAMPO NOVO DO PARECIS / MT
Cep: 78360000
Telefone: (65)98116-0565
E-mail: insp.cnparecis@crea-mt.org.br

6 - INSPETORIA DE CAMPO VERDE

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO , 0
Bairro: JARDIM CIDADE VERDE
Cidade / UF: CAMPO VERDE / MT
Cep: 78840061
Telefone: (65)98153-0010
E-mail: insp.campoverde@crea-mt.org.br

7 - INSPETORIA DE CANARANA

Endereço: RUA VISTA GAUCHA , 433
Bairro: NOVA CANARANA
Cidade / UF: CANARANA / MT
Cep: 78640000
Telefone: (65)984125421
E-mail: inspcanarana@crea-mt.org.br

8 - INSPETORIA DE COLÍDER

Endereço: RUA RUA ENGENHEIRO DYEGO FERNANDES DE PAULA , 34
Bairro: JARDIM CAIAPÓ
Cidade / UF: COLIDER / MT
Cep: 78500000
Telefone: (66)98103-0137
E-mail: insp.colider@crea-mt.org.br

9 - INSPETORIA DE CONFRESA

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, CENTRO, CONFRESA-MT. , 283
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: CONFRESA / MT
Cep: 78652000
Telefone: (65)81091931
E-mail: insp.confresa@crea-mt.org.br

10 - INSPETORIA DE DIAMANTINO

Endereço: AVENIDA IRMÃO MIGUEL ABIB , 679
Bairro: BELA VISTA
Cidade / UF: DIAMANTINO / MT
Cep: 78400000
Telefone: (65)98116-3465
E-mail: insp.diamantino@crea-mt.org.br

11 - INSPETORIA DE GUARANTÃ DO NORTE

Endereço: RUA AVENIDA GUARANTÃ , 1805
Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO
Cidade / UF: GUARANTA DO NORTE / MT
Cep: 78520000
Telefone: (65)98116-4314
E-mail: insp.guaranta@crea-mt.org.br

12 - INSPETORIA DE JACIARA

Endereço: RUA ITARARE , 1010
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: JACIARA / MT
Cep: 78820000
Telefone: (65)981193925
E-mail: insp.jaciara@crea-mt.org.br

13 - INSPETORIA DE JUARA

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI , 158
Complemento: CENTRO POL. ADMINISTRATIV
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: JUARA / MT
Cep: 78575000
Telefone: (65)984122953
E-mail: insp.juara@crea-mt.org.br

14 - INSPETORIA DE JUÍNA

Endereço: AVENIDA IVES ORTOLAN , 395
Complemento: N, MODULO 03
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: JUINA / MT
Cep: 78320000
Telefone: (65)98106-0480
E-mail: insp.juina@crea-mt.org.br

15 - INSPETORIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Endereço: AVENIDA PARANA , 150
Complemento: E - GALERIA ITÁLIA, SL 04
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: LUCAS DO RIO VERDE / MT
Cep: 78460022
Telefone: (65)98116-2268
E-mail: insp.lucas@crea-mt.org.br

16 - INSPETORIA DE MIRASSOL D´OESTE

Endereço: RUA BENTO ALEXANDRE DOS SANTOS , 867
Complemento: QD 42
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: MIRASSOL D'OESTE / MT
Cep: 78280000
Telefone: (65)984280000
E-mail: insp.mirassol@crea-mt.org.br

17 - INSPETORIA DE NOVA MUTUM

Endereço: RUA DAS ROSAS , 1181
Complemento: N
Bairro: JARDIM DAS ORQUIDEAS
Cidade / UF: NOVA MUTUM / MT
Cep: 78450000
Telefone: (65)98160-0080
E-mail: insp.novamutum@crea-mt.org.br

18 - INSPETORIA DE PONTES E LACERDA

Endereço: RUA VIRGINIA AZAMBUJA , 505
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: PONTES E LACERDA / MT
Cep: 78250000
Telefone: (65)984121626
E-mail: insp.pontes@crea-mt.org.br

19 - INSPETORIA DE PRIMAVERA DO LESTE

Endereço: RUA JOSÉ RUBENS PATRÍCIO , 38
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: PRIMAVERA DO LESTE / MT
Cep: 78850000
Telefone: (66)81030133
E-mail: insp.primavera@crea-mt.org.br

20 - INSPETORIA DE RONDONÓPOLIS

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA , 1342
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: RONDONOPOLIS / MT
Cep: 78700130
Telefone: (65)98121-0265
E-mail: insp.rondonopolis@crea-mt.org.br

21 - INSPETORIA DE SAPEZAL

Endereço: AVENIDA DOURADO , 1779
Complemento: AO LADO DO CIRETRAN
Bairro: CIDEZAL 1
Cidade / UF: SAPEZAL / MT
Cep: 78365000
Telefone: (65)984129061
E-mail: insp.sapezal@crea-mt.org.br

22 - INSPETORIA DE SINOP

Endereço: RUA DAS GRAVIOLAS , 477
Bairro: CENTRO
Cidade / UF: SINOP / MT
Cep: 78550136
Telefone: (66)98103-0136
E-mail: insp.sinop@crea-mt.org.br

23 - INSPETORIA DE SORRISO

Endereço: AVENIDA OTAVIO DE SOUZA CRUZ , 311
Complemento: MARGINAL DIREITA
Bairro: CENTRO SUL
Cidade / UF: SORRISO / MT
Cep: 78896042
Telefone: (66)8103-0131
E-mail: insp.sorriso@crea-mt.org.br

24 - INSPETORIA DE TANGARÁ DA SERRA

Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS(ANTIGA RUA 20) , 1457
Complemento: SETOR N
Bairro: JARDIM SANTIAGO
Cidade / UF: TANGARA DA SERRA / MT
Cep: 78302058
Telefone: (65)98153-0032
E-mail: insp.tangaradaserra@crea-mt.org.br

25 - INSPETORIA DE VÁRZEA GRANDE

Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA , 20
Bairro: VILA IPASE
Cidade / UF: VARZEA GRANDE / MT
Cep: 78125270
Telefone: (65)984124185
E-mail: insp.varzeagrande@crea-mt.org.br

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETIVO

1.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e distribuir os principais riscos associados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração, agenciamento, intermediação e acompanhamento administrativo de programa de estágio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – Crea-MT.

1.2. A matriz deverá ser utilizada como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual, orientando a adoção de medidas preventivas e corretivas durante a execução do contrato.

1.3. Os riscos identificados nesta matriz não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1. Para avaliação dos riscos, serão considerados:

a) Probabilidade:

Classificação	Pontuação	Descrição
Baixa	1	Evento pouco provável de ocorrer durante a execução
Média	2	Evento com possibilidade razoável de ocorrência
Alta	3	Evento com elevada possibilidade de ocorrência

b) Impacto:

Classificação	Pontuação	Descrição
Baixo	1	Consequências de pequena relevância, sem comprometimento significativo da execução

Classificação	Pontuação	Descrição
Médio	2	Pode comprometer parcialmente a execução ou gerar retrabalho
Alto	3	Pode comprometer significativamente a execução, gerar prejuízo ou risco jurídico/operacional

2.2. O nível de risco será obtido pela multiplicação:

Nível de Risco = Probabilidade × Impacto

2.3. A classificação observará:

Pontuação	Nível
1 a 2	Baixo
3 a 4	Médio
6 a 9	Alto

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco identificado	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável
01	Baixa disponibilidade de candidatos	Pouca oferta de estudantes em determinada localidade ou curso	Atraso no preenchimento das vagas	2	2	Médio	Manutenção de banco de candidatos e divulgação regionalizada das oportunidades	CONTRATADA
02	Encaminhamento de candidato incompatível	Falha na análise do perfil acadêmico	Retrabalho e atraso na seleção	2	2	Médio	Pré-seleção e conferência da situação acadêmica antes do encaminhamento	CONTRATADA
03	Incompatibilidade entre atividades e formação acadêmica	Falha na definição ou análise da vaga	Desvirtuamento da finalidade educativa do estágio	1	3	Médio	Validação das atividades e do curso antes da formalização	Crea-MT / CONTRATADA

Nº	Risco identificado	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável
04	Atraso na apresentação de candidatos	Falha operacional ou insuficiência de banco de candidatos	Demora no preenchimento da vaga	2	2	Médio	SLA de até 5 dias úteis e monitoramento pelo fiscal	CONTRATADA
05	Início de estágio sem documentação regular	Falha na formalização	Risco jurídico e irregularidade do estágio	1	3	Médio	Vedação ao início sem documentação completa e conferência prévia	CONTRATADA / Crea-MT
06	Ausência ou insuficiência de seguro contra acidentes pessoais	Falha da CONTRATADA na contratação ou renovação	Exposição do estudante e do Crea-MT a risco jurídico	1	3	Médio	Controle de apólices e comprovação obrigatória antes do início	CONTRATADA
07	Perda de prazo de renovação	Falha no controle de vigência	Interrupção ou irregularidade do estágio	1	3	Médio	Alertas de vencimento com antecedência mínima de 30 dias	CONTRATADA
08	Falha no acompanhamento da situação acadêmica	Ausência de atualização das informações	Manutenção indevida de estágio irregular	1	3	Médio	Acompanhamento periódico e comunicação ao Crea-MT	CONTRATADA
09	Falha no controle de relatórios e avaliações	Ausência de cobrança ou acompanhamento	Descumprimento das obrigações de acompanhamento	2	2	Médio	Plataforma e controle periódico de pendências	CONTRATADA
10	Falha ou indisponibilidade da plataforma	Problema técnico	Dificuldade de acompanhamento do programa	2	2	Médio	Disponibilidade mínima, suporte e canal alternativo	CONTRATADA
11	Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais	Falha de segurança ou acesso indevido	Violação da LGPD e possível dano aos titulares	1	3	Médio	Controles de acesso, segurança, confidencialidade e gestão de incidentes	CONTRATADA

Nº	Risco identificado	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Tratamento/Mitigação	Responsável
12	Dificuldade de atendimento às Inspetorias	Distância geográfica e baixa oferta regional	Dificuldade de preenchimento das vagas no interior	2	2	Médio	Recrutamento regionalizado e atendimento remoto	CONTRATADA
13	Faturamento superior ao quantitativo efetivamente ativo	Erro ou falha de controle	Pagamento indevido	1	2	Baixo	Conferência mensal do relatório e cruzamento com registros do Crea-MT	CONTRATADA / Fiscal
14	Desligamento ou abandono inesperado do estágio	Decisão do estudante ou instituição de ensino	Necessidade de novo processo de seleção	2	1	Baixo	Manutenção de banco de candidatos e reposição quando solicitada	CONTRATADA
15	Atraso do Crea-MT na análise/seleção	Demora interna na tomada de decisão	Prolongamento do processo de preenchimento da vaga	2	2	Médio	Definição de responsáveis e fluxo interno de seleção	CREA-MT
16	Alteração da necessidade de determinada unidade	Mudança organizacional ou administrativa	Necessidade de redistribuição das vagas	2	1	Baixo	Previsão de remanejamento dentro do limite global de 40 estagiários	CREA-MT

4. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

4.1. Os riscos decorrentes de falhas operacionais próprias da execução dos serviços de agente de integração serão, em regra, de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Os riscos decorrentes de decisões administrativas, alterações de necessidade, definição de vagas e seleção final dos candidatos serão de responsabilidade do Crea-MT.

4.3. Os eventos decorrentes de atos ou fatos de terceiros, estudantes ou instituições de ensino serão avaliados individualmente, considerando-se a responsabilidade de cada parte pela ocorrência.

4.4. Não serão imputados à CONTRATADA atrasos ou impossibilidades de execução decorrentes exclusivamente de:

a) ausência de candidatos aptos na localidade;

b) atraso do estudante;

c) atraso da instituição de ensino;

d) indisponibilidade de informações que devam ser fornecidas pelo Crea-MT;

e) fatos imprevisíveis ou inevitáveis devidamente comprovados.

5. MONITORAMENTO

5.1. A matriz deverá ser revisada sempre que ocorrer evento relevante que altere os riscos originalmente identificados.

5.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar as ocorrências relevantes e avaliar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas.

5.3. A existência de risco identificado nesta matriz não impede a aplicação das sanções previstas no contrato quando caracterizada infração contratual.